

**CENTRO UNIVERSITÁRIO FACENS
CONCESSÃO DE BOLSA HISTÓRICO PARA CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO
EDITAL DE 06 DE JANEIRO DE 2023**

1 - DA ABERTURA. 1.1 A Comissão Organizadora de Concursos e Processos Seletivos e a Reitoria do Centro Universitário Facens, com sede na Rodovia Senador José Ermírio de Moraes, km 1,5, CEP 18087-125 – Sorocaba/SP, mantido pela Associação Cultural de Renovação Tecnológica Sorocabana – ACRTS, de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 23/2017, torna pública a abertura de inscrições para o Concurso de Bolsas para Pós-Graduação do 1º semestre de 2023, para o preenchimento de vagas dos cursos de Pós-Graduação.

2 – DA INSCRIÇÃO. 2.1 Poderá inscrever-se no Concurso de Bolsas para a Pós-Graduação do 1º semestre de 2023 todo candidato aos cursos de pós-graduação, desde que não tenha sido contemplado anteriormente com Bolsa Histórico ofertada em alguma campanha anterior. **2.2** No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela participação do Concurso de Bolsas para a Pós-Graduação anexando o histórico escolar da sua respectiva graduação. **2.3** Períodos de Inscrição: Os candidatos deverão inscrever-se no período de 16 de janeiro a 11 de fevereiro de 2023. **2.4** As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet - no site da Facens: <https://pos.facens.br>. **2.5** O candidato deverá preencher o formulário de inscrição com documento oficial de identificação válido (com foto). **2.6** O candidato inscrito deverá apresentar o seu histórico escolar de curso de graduação para análise. **2.7** Todas as informações, comunicados e demais procedimentos referentes ao presente Edital estarão disponíveis no site da Instituição. **2.8** Não caberá recurso contra o indeferimento da bolsa.

3 – DAS BOLSAS HISTÓRICO 3.1 Para concorrer à Bolsa Histórico, o candidato deve apresentar o seu histórico escolar do curso de graduação. **3.2** Serão oferecidas 1 (uma) bolsa de 100% (cem por cento), 1 (uma) bolsa de 75% (setenta e cinco por cento), 1 (uma) bolsa de 50% (cinquenta por cento) e 1 (uma) bolsa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor integral da mensalidade. **3.3** Da distribuição das bolsas: As bolsas serão distribuídas aos candidatos que obtiveram as melhores pontuações em seus cursos de graduação. **3.4** O cálculo de pontuação considerará a média aritmética das notas das disciplinas (soma de todas as notas obtidas dividida pelo total de disciplinas). Essa média final considerará valores até milésimos. As disciplinas às quais não são atribuídas notas não entram no cálculo. Os candidatos a bolsa serão classificados em ordem decrescente de médias relativas e as bolsas serão distribuídas por essa ordem. **3.5** As bolsas serão concedidas a partir da matrícula no primeiro semestre letivo de 2023 e renovadas a cada semestre letivo com base no desempenho escolar do aluno. **3.6** Da manutenção da bolsa: alunos com reprova, por nota ou frequência, em qualquer

disciplina, terão a bolsa cancelada de forma definitiva. **3.7** O aluno matriculado no curso e beneficiado com a Bolsa Histórico perderá o direito à bolsa se cancelar a sua matrícula. **3.8** As regras para estas alterações estarão fixadas no contrato de bolsa de Pós-Graduação a ser assinado entre o aluno e a Instituição no ato da sua matrícula. **3.9** A duração máxima da bolsa é igual ao total de meses de duração do curso. **3.10** As bolsas de estudos somente serão concedidas mediante a matrícula do aluno no curso de pós-graduação desejado, até a data estipulada no item 5 deste edital. **3.11** No caso de não abertura do curso desejado pelo aluno, a bolsa será prorrogada para o próximo semestre letivo automaticamente, caso o aluno não opte pela troca do curso desejado. **3.12.** O candidato já matriculado antes do início do processo de concessão de Bolsas Histórico pode também concorrer a essas bolsas e, caso selecionado, terá recalculado seu plano de pagamentos.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E RESULTADO. **4.1** Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação de médias relativas. **4.2** Havendo empate, será classificado à frente o candidato que tem maior pontuação na disciplina de maior carga horária. Persistindo o empate, será classificado à frente o candidato de maior idade. **4.3** Será desclassificado o candidato cuja autenticidade do histórico não possa ser comprovada. **4.4** O Processo Seletivo de Bolsas de Pós-Graduação será válido exclusivamente para as turmas de cursos de pós-graduação que se iniciam no primeiro semestre letivo do ano de 2023, salvo exceção prevista no item no item 3.11. **4.5** Os candidatos serão informados sobre o resultado do concurso a partir do dia 21/02/2023.

5 – DA MATRÍCULA. **5.1** Os candidatos selecionados para serem beneficiados por bolsas devem efetuar a matrícula até o dia 04 de março de 2023, sob pena de ter sua bolsa cancelada. **5.2** A matrícula deve ser efetuada de acordo com as orientações descritas no site da Facens.

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. **6.1** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, os quais serão divulgados no site da Facens e em outro meios de comunicação. **6.2** A comissão avaliadora do concurso poderá, a qualquer momento, para garantir a segurança do Processo Seletivo, requerer comprovações de documentação. **6.3** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo, os quais estarão disponíveis no site e em murais da Instituição. **6.4** Em nenhum caso e de nenhuma forma serão fornecidas informações, declarações ou documentos aos candidatos mencionando: a) se foram classificados, aprovados ou desclassificados no processo seletivo (e os respectivos motivos da desclassificação); b) a média e/ou a ordem de sua classificação; c) se a inscrição foi indeferida ou cancelada, e os respectivos motivos. **6.5** Será eliminado do quadro de discentes da Facens,

a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato ou aluno que tiver usado documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos, no processo seletivo ou na matrícula. **6.6** As inexatidões das declarações prestadas pelo candidato no documento de inscrição constituem crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. **6.7** O presente Processo Seletivo disposto neste Edital destina-se exclusivamente a candidatos a alunos regulares, ou seja, alunos a serem matriculados em um dos cursos de pós-graduação oferecidos neste Processo Seletivo. O presente Edital foi aprovado pela Comissão Organizadora de Concursos e Processos Seletivos. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Concursos e Processos Seletivos e pela Reitoria da Facens.

Fabiano do Prado Marques - Reitor